



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 2061, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

Cria, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fomento e Implantação de Consórcios Públicos de Saúde no Estado do Ceará.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO CEARÁ - SUS/CE, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 93, inciso III da Constituição Estadual e o Artigo 17, inciso I, II e III, da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10 e 18, inciso VII, da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de discutir o papel técnico-jurídico e assistencial dos Consórcios Públicos de Saúde no SUS/CE;

CONSIDERANDO o interesse de formular, desenvolver, acompanhar e avaliar ações que visem a implantação dos Consórcios Públicos de Saúde no Ceará como a Política de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intercâmbio permanente de informações entre a Secretaria de Saúde do Estado e os Consórcios Públicos de Saúde, visando o fortalecimento, a promoção, o aprimoramento e o desenvolvimento técnico-operacional do SUS no Estado.

RESOLVE:

Art.1º - Criar, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado, a Comissão de Fomento e Implantação de Consórcios Públicos de Saúde no Estado do Ceará, com a finalidade de propiciar benefícios à população e ampliar a resolubilidade da Rede de Saúde do SUS-CE.

Art.2º - A Comissão, instituída no artigo anterior, é composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

1. Manoel Dias da Fonsêca Neto
2. Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
3. Maria de Fátima Ferreira de Oliveira
4. Noélia Ribeiro Pinheiro
5. Ana Márcia de Almeida Rodrigues Dantas
6. João Washington de Meneses
7. Samya Coutinho de Oliveira
8. Aldrovando Nery de Aguiar
9. Luciene Alice da Silva

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - Coordenar o processo de fomento e implantação de Consórcios Públicos de Saúde no Estado do Ceará;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

II – Estabelecer diretrizes políticas e operacionais para implantação de Consórcios Públicos de Saúde em consonância com os princípios normativos e técnicos do SUS e considerando o Plano Diretor Regional-PDR e o Plano de Desenvolvimento e Investimento-PDI do Estado do Ceará.

III – Planejar o processo de implantação e efetivação de Consórcios Públicos de Saúde;

IV – Elaborar relatórios bimensais, acompanhar e avaliar o processo de implantação de Consórcios no Estado do Ceará.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2007.



João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE